



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÔES)
Luziânia (GO): 15/05/2020

Gabinete Vereadora Valdirene Tavares

Presidente

Indicação nº 38/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita operação tapa buracos, na Rua Epaminondas Roriz, Quadra 115, no Setor Fumal".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que nessa rua, aliás, o bairro todo está em situação de calamidade com verdadeiras crateras consta uma triste situação onde a poeira é constante, outro fato, a van escolar nos últimos anos não tem acesso em maior número de casas dessa população, convido também as autoridades a fazerem uma visita a esse bairro que tanto merece.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 04/05/2020
17:00 horas

Assinatura

Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Gabinete Vereadora Valdirene Tavares Presidente

Indicação nº 37/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita revitalização da Quadra Poliesportiva (quadra do Rosário) na Rua 06, Área Especial no Parque da Saudade, de Luziânia-Go".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que essa localidade é o centro de nossa cidade, sendo um ponto estratégico turístico, por pertencer ao Rosário hoje ali consta um alto fluxo de pessoas fazendo uso da quadra em condições precárias, correndo risco de acidentes, como tem acontecido ultimamente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 04/05/2020
17:00 horas


Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Gabinete Vereadora Valdirene Tavares

Presidente

Indicação nº 40 /2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

“Solicita roçagem do mato e limpeza na Rua 01, Quadra 01, Lote 02 no bairro São Caetano ”.

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que nessa localidade o mato está muito alto, servindo de esconderijo para marginais e pertences roubados, outro fato é o acumulo de descartes de obras, acumulando água parada onde tem sido um verdadeiro foco da larva do mosquito da dengue, em um momento como esse que estamos vivendo é lastimável.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 04/05/2020
17:00 horas

Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÓES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Gabinete Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 39 /2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita operação tapa buracos (patrolamento) na Rua 113, Quadra 395, Lote 16, no Parque Estrela Dalva V".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que essa rua está intransitável a vários meses, sem contar a poeira que tem causado problemas respiratórios nos moradores dessa região.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 04/05/2020
17:00 horas


Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)

Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 408/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Luiz Carlos Cruvinel Matias**, a seguinte indicação:

“Patrolamento para todo o bairro Setor de Chácaras Marajoara, Jardim Ingá, Luziânia – GO.”

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores da referida rua em caráter de urgência, tendo em vista a grande quantidade de buracos em praticamente todas as ruas do bairro, comprometendo o tráfego dos moradores que fazem o uso das vias diariamente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 04/05/2020
11:41 horas

Assinatura
Patrícia Attie
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 407/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Luiz Carlos Cruvinel Matias**, a seguinte indicação:

"Patrolamento e roçagem para a Rua A 01, Quadra 02, Setor de Mansões Novo Paraíso, Jardim Ingá, Luziânia – GO. "

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores da referida rua em caráter de urgência, tendo em vista a grande quantidade de buracos em todo o decorrer da via, comprometendo o tráfego de veículos que ali transitam diariamente, trazendo também risco de acidentes aos moradores e pedestres, recentemente uma viatura da polícia ficaram impedidos de fazer a rota, devido às más condições da Rua.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 04/05/2020
11:41 horas


Patricia Attie
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 409/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, ao Senhor Diretor da Divisão de Trânsito e Transporte Urbano – DITTUR e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Luiz Carlos Cruvinel Matias**, a seguinte indicação:

"Construção de uma rotatória no cruzamento da Rua 128 com a Avenida Lucena Roriz I, Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá, Luziânia – GO. "

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação devido ao fluxo intenso de carros e ônibus e a falta de sinalização preferencial do trânsito da via.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 04/05/2020
11:41 horas

Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (OES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 410/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Mutirão de limpeza, roçagem e operação tapa buracos para todo o Jardim Flamboyant, Jardim Ingá, Luziânia – GO."

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores, em caráter de urgência, devido ao mato alto no referido bairro, a grande quantidade de lixos, entulhos e também as más condições das ruas, dificultando o trânsito de veículos que diariamente fazem o uso da via.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 04/05/2020
11:41 horas

Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (OES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 52/2020.

Excelentíssimo Senhor
Felipe Medeiros Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

“Solicito que seja realizado serviço de tapa buracos em todo bairro do Setor Norte Serrinha, do nosso município. ”

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que que todas as vias se encontram cheias de buracos no asfalto, a solicitação se faz necessária para inibir acidentes no local, bem como melhorar o tráfego naquele local e vislumbrar melhor aparência.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 04/04/2020
11:18 horas

Assinatura
Patrícia Attié
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (OES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 51/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

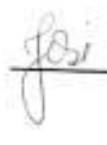
O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicito que seja realizado serviços de tapa-buracos e roçagem em todo o bairro Jardim Planalto, do nosso município. "

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário o serviço de roçagem para inibir animais peçonhentos e assaltos, já a operação tapa buracos para que evite acidentes e melhore o deslocamento dos pedestres e o trânsito de veículos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 04/04/2020
11:18 horas

Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÖES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Cabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 050/2020.

Excelentíssimo Senhor
Felipe Medeiros Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

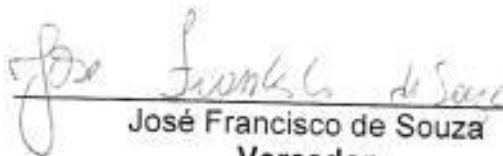
O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

“Solicito que seja realizado serviços de patrolamento e roçagem em todo o bairro Jardim Bandeirante, do nosso município.”

JUSTIFICATIVA

Esses serviços consistem em melhorar as condições de tráfego das estradas e diminuindo riscos de acidentes e assaltos no bairro.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 04/05/2020
11:18 horas


Assinatura
Patrícia Attle
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO (ÕES)
Luziânia (GO): 05/05/2020

Presidente

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 053/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

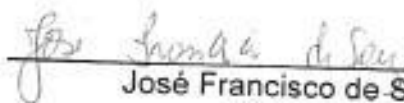
O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Saúde **José Walter Marques Faria**, a seguinte indicação:

“Solicita a aquisição e disponibilização de materiais e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para todas as Unidades Básicas de Saúde, do nosso município.”

JUSTIFICATIVA

Esse pedido se faz necessário para a proteção dos colaboradores e usuários de todas as Unidades Básicas de Saúde e para que evite a proliferação do covid-19, bem como outras infecções virais. Dessa forma, peço que essa solicitação seja atendida de imediato.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.


José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 04/04/2020
11:18 horas

Assinatura
Patrícia Attié
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.210 de 26 de maio de 2020.

Autoria: Dioscler Ferreira Lima

“Dá denominação à UBS (Unidade Básica de Saúde) de Patrícia Dias Salheb, no bairro Parque Estrela D’Alva X e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Patrícia Dias Salheb a UBS (Unidade Básica de Saúde), localizada na rua nº 378, quadra 607, lote área especial, no bairro Parque Estrela D’Alva X, na região do Distrito do Jardim Ingá, Luziânia-GO.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 1ª Secretária

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS – 2ª Secretária



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.209 de 26 de maio de 2020.

Autoria: Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal nº 2.164, de 18 de junho de 1998, para organizar o Fundo Especial Municipal para a fração do Corpo de Bombeiros, Revoga a Lei Municipal nº 2.218, de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.164, de 18 de junho de 1998, que cria o Fundo Especial Municipal para a fração do Corpo de Bombeiros, alterando os artigos 3º, 9º, 11, altera o § 3º do artigo 5º e acrescenta Parágrafo único ao artigo 11, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º Os recursos constituídos do FEMBOM serão integralmente depositados em conta especial denominada FEMBOM/Prefeitura Municipal de Luziânia – Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, a qual será movimentada exclusivamente pelo Serviço Administrativo do Fundo, devendo ser movimentada em banco oficial do Município de Luziânia-GO.”
(N.R.)

(...)

***Art. 5º**

§ 3º O Conselho Diretor poderá atribuir gratificações mensais com recursos oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no limite de 1% (um por cento), nos moldes da Legislação Municipal, aos funcionários responsáveis pelo serviço administrativo do FEMBOM/Prefeitura Municipal de Luziânia, a serem pagas pela Prefeitura, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.”
(N.R.)

“Art. 9º A conta bancária de que trata o art. 3º desta Lei, somente acatará movimentações ordenadas pelo vice-presidente do Conselho Diretor e tesoureiro, designados em ata de reunião do Conselho Diretor FEMBOM.”
(N.R.)



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

"Art. 11 Os bens adquiridos pelo FEMBOM/Prefeitura Municipal de Luziânia serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), incorporados ao patrimônio da Corporação." (N.R.)

Parágrafo único. Os bens adquiridos com recursos do FEMBOM, antes da aprovação desta Lei, deverão ser incluídos no patrimônio do CBMGO.

Art. 2º Fica suprimido o item VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 2.164, de 18 de junho de 1998.

Art. 3º O valor a ser cobrado pelos serviços de atividades técnicas realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar é igual ao previsto no Código Tributário Estadual.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.218, de 28 de dezembro de 1998, que cria a taxa anual de vistoria de segurança e prevenção contra incêndio e dá outras providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 1º Secretário

RUBENS ALVES-DA SILVA – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.208 de 14 de maio de 2020.

Autoria: Poder Executivo

“Cria e dá denominação à Escola Municipal Professora Nélia de Almeida Rodrigues, localizada no Parque Estrela D’Alva I e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada e denominada de Escola Municipal Professora Nélia Almeida Rodrigues, localizada à Rua Cecília Meireles, Área Especial, no Parque Estrela D’Alva I.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá dar publicidade a presente Lei a todos os órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos **14 (quatorze)** dias do mês de maio de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1º Secretária

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.207 de 14 de maio de 2020.

Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de Crédito Orçamentário de natureza adicional e/ou especial, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Chefe do Poder Executivo em exercício autorizada a abrir no Orçamento, Programa do Exercício 2020, créditos de natureza "adicional e/ou especial", até o limite de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para cobertura específica de despesas com a execução de convênios firmados com a "União e o Estado de Goiás", por intermédio dos respectivos órgãos vinculados a cada esfera do Governo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para cobertura dos créditos fixados no *caput* deste artigo, serão advindos dos cofres da União e do Estado de Goiás, através de ajustes firmados com o Município de Luziânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020.



FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente



ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1º Secretária



IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.206 de 5 de maio de 2020.

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, do município de Luziânia-GO, o crédito especial para cobrir despesas, e, ainda, criar rubrica orçamentária, conforme demonstramos abaixo:

GESTAO: 03 LUZIANIA – FMS

UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

10.122.0075.2859 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FONTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 300.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

TOTAL POR FONTE DE RECURSO R\$ 600.000,00

GESTAO: 03 LUZIANIA – FMS

UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

10.122.0075.2859 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FONTE 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/União

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 500.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 2.400.000,00



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

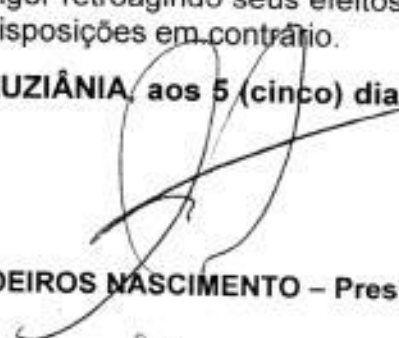
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.500.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	R\$ 8.400.000,00
TOTAL GERAL DO CREDITO ESPECIAL	R\$ 9.000.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas mencionadas, serão utilizados os benefícios contemplados do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3º, art. 43 da Lei 4.320/64, pela modalidade de excesso de arrecadação, e também pela forma de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir 17 de abril de 2020 e ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1º Secretária


RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.205 de 5 de maio de 2020.

Autoria: Ivan de Oliveira Couto

"Institui o Projeto Voluntário Amigos do Bairro, com o objetivo de revitalizar as praças e canteiros dos bairros do município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Voluntário Amigos do Bairro, com o objetivo de revitalizar praças e canteiros dos bairros do município de Luziânia.

Parágrafo único. A revitalização a que alude o *caput* deste artigo, consiste no plantio de flores e árvores, bem como todo o cuidado necessário permanente para a sua conservação.

Art. 2º O plantio e o cuidado permanente com as flores e árvores do Projeto serão de incumbência dos voluntários.

I – os voluntários serão, preferencialmente, idosos que manifestarem o desejo de participar do Projeto, com a finalidade de contribuir para a revitalização dos espaços públicos e, também, de ocuparem seu tempo disponível com essas atividades sadias, evitando o isolamento social;

II – os participantes do Projeto deverão realizar cadastro junto a Prefeitura do Município de Luziânia.

Art. 3º São objetivos desta Lei a inclusão social dos idosos e a revitalização dos espaços públicos municipais.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.204 de 5 de maio de 2020.

Autoria: Ivan de Oliveira Couto

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA), para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Luziânia.

Parágrafo único. A emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA), referido no *caput* do artigo, terá como finalidade assegurar os direitos constitucionais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes.

Art. 2º Para fins desta Lei, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é aquela que estiver assim caracterizada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A Carteira de Identidade do Autista (CIA), será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento emitido pelos órgãos competentes e devidamente preenchido pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado também de relatório médico, documentos pessoais, deste e de seus pais ou responsáveis legais.

§ 1º Constará no corpo da Carteira de Identificação do Autista (TEA) o endereço, o nome do responsável e o telefone para facilitar o contato com a família e/ou responsáveis, nos casos que assim couber.

§ 2º Será expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período por meio de atualização de cadastro do autista.

§ 4º Deverá ser numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Luziânia.

§ 5º A Carteira será expedida para todas as idades que comprovarem possuir o transtorno alvo desta Lei.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, naquilo que couber, a fim de organizar e fiscalizar o cumprimento desta, bem como apontando a pasta responsável pelo seu cumprimento e decidindo os casos omissos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.203 de 5 de maio de 2020.

Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque

"Dispõe sobre a atividade de regularização da panfletagem no município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, com licença da fiscalização de posturas, a utilização de vias e logradouros públicos para distribuição à população de folhetos contendo mensagens de cunho publicitário.

Parágrafo único. As mensagens publicitárias poderão ser também veiculadas através de placas ou plaquetas móveis.

Art. 2º Os folhetos, placas ou plaquetas móveis contendo as mensagens referidas no Art. 1º poderão ser patrocinadas por empresas privadas e públicas.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a confecção e a distribuição dos folhetos, bem como a elaboração e exposição das placas e plaquetas móveis serão de responsabilidade da patrocinadora.

Art. 3º Os folhetos referidos nesta Lei deverão ser entregues manualmente, proibida a sua distribuição por aviões ou quaisquer outros veículos em movimento.

Art. 4º A distribuição de folhetos deverá ser feita através de pontos de distribuição, devendo obedecer às seguintes especificações:

I – as pessoas que estiverem trabalhando nesses pontos deverão estar uniformizadas e identificadas;

II – as empresas patrocinadoras deverão recolher os folhetos que porventura estiverem jogados no chão num raio de 100 (cem) metros do ponto de distribuição.

Art. 5º As empresas patrocinadoras deverão estar inscritas dentro do município de Luziânia e o recolhimento de seus tributos deverão ser recolhidos a favor de Luziânia.

Art. 6º A permissão a que se refere esta Lei, deverá ser solicitada nos termos do Código de Posturas do Município.



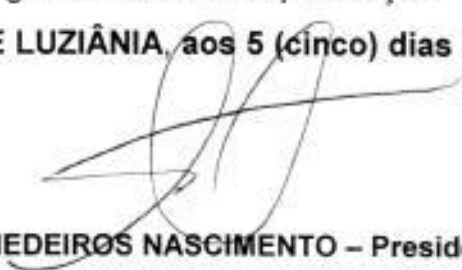
**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 7º Os folhetos de cunho publicitário a serem distribuídos deverão conter em lugar visível propaganda institucional de eventos ou de equipamentos públicos da Prefeitura do Município de Luziânia, após consulta prévia ao Departamento de Fiscalização de Posturas.

Art. 8º As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas na forma disposta do Código de Posturas do Município de Luziânia.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

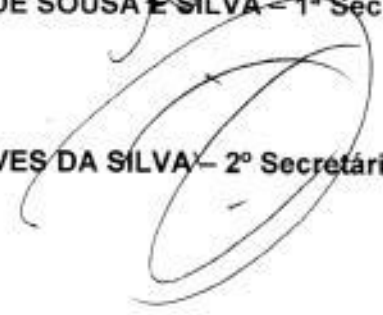
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020.



FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente



ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária



RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.202 de 5 de maio de 2020.

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Dá denominação a Rua 21 do Parque Alvorada 1, de Rua Celma Lima de Carvalho."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada a Rua 21 do Parque Alvorada 1 de Rua Celma Lima de Carvalho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade à presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária


RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Resolução

Em: 05/05/2020

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 719 DE 5 DE MAIO DE 2020.

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a suspensão do desconto salarial de empréstimo consignado em folha de pagamento durante o estado de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a suspensão do desconto salarial das parcelas de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, consignados em folha de pagamento de servidores e empregados públicos e de aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, durante o estado de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Pelo período de três meses ou enquanto perdurar o estado de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o município de Luziânia-GO não realizará o desconto salarial do valor correspondente às parcelas de empréstimos, financiamentos, inclusive os concedidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil consignados em folha de pagamento de servidores e empregados públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 3º Findo o estado de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as instituições financeiras conveniadas deverão oferecer a opção de repactuação dos referidos descontos.

§ 1º A repactuação consiste na prorrogação do pagamento de até 3 (três) parcelas ou enquanto perdurar o estado de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as quais deverão ser realocadas para o final do contrato, em valor idêntico ao inicial.

§ 2º Não incidirá juros de mora, multa ou correção monetária sobre o valor das parcelas não pagas, cujo vencimento tenha ocorrido a partir da data de promulgação desta Resolução até o encerramento do estado de emergência pública.

§ 3º A repactuação será facultativa e dependerá de requerimento formal do servidor junto ao seu respectivo órgão de gestão de pessoal, o qual informará à



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

instituição concedente das operações financeiras listadas nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

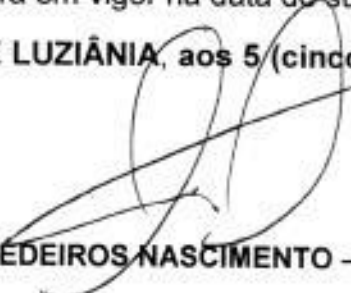
Art. 4º As instituições financeiras conveniadas deverão se abster de inscrever em cadastros negativos o nome dos servidores e empregados públicos beneficiados com a suspensão prevista nesta Resolução, pelo prazo de até seis meses após o término da emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Fica assegurada ao servidor ou empregado público da Câmara Municipal de Luziânia, a opção pela manutenção do desconto salarial autorizado perante o respectivo órgão pagador.

Parágrafo único. O servidor ou empregado deverá ratificar perante o órgão pagador a autorização para manutenção do desconto em sua folha de pagamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

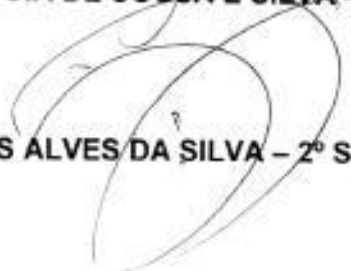
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020.



FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente



ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária



RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário